

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 93/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2026	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO	28/07/2026 16:07 (v 0.24)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		009/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedra Rachão e Brita Graduada BGS, destinados à manutenção e recuperação de vias urbanas, estradas vicinais, acessos rurais e obras de drenagem executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Congonhinhas/PR.

1.2 A contratação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica renovação ou recomposição dos quantitativos inicialmente registrados, sendo permitida apenas a utilização dos saldos remanescentes dos itens não consumidos durante o período inicial de vigência, conforme disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2 As Ordens de Fornecimento poderão ser emitidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade do registro e as necessidades da Administração, devendo a entrega dos materiais ocorrer nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	Descrição	Catmat	Unidade	Quantidade
1	Pedra Rachão	483457	TON	500
2	Brita Graduada BGS	328403	TON	500

1.5 O valor total estimado da contratação é de R\$ 87.970,00 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação das vias urbanas, estradas vicinais, acessos rurais e sistemas de drenagem do Município de Congonhinhas/PR, atividades estas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação no atendimento das demandas da população urbana e rural.

2.2 O município possui extensa malha viária utilizada diariamente para deslocamento da população, transporte escolar, escoamento da produção agrícola, acesso a propriedades rurais e circulação de veículos de serviços essenciais. Em razão das condições climáticas, do desgaste natural das vias e do intenso tráfego de veículos pesados, torna-se necessária a realização constante de serviços de manutenção corretiva e preventiva, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

2.3 A utilização de Pedra Rachão e Brita Graduada BGS é indispensável para execução de serviços de estabilização de solo, recuperação de trechos danificados, manutenção de estradas rurais, melhorias em vias urbanas e execução de obras de drenagem pluvial, sendo materiais essenciais para garantir maior resistência, durabilidade e qualidade às intervenções realizadas pela Administração Pública.

2.4 A ausência desses materiais poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocasionando prejuízos à mobilidade da população, aumento de riscos de acidentes, dificuldades no transporte escolar e comprometimento do escoamento da produção agrícola do município.

2.5 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma variável ao longo do exercício, conforme cronograma de obras, situações emergenciais, períodos de chuvas e necessidades identificadas pela Secretaria requisitante.

2.6 O modelo de contratação adotado permitirá aquisições parceladas conforme necessidade real do município, proporcionando maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional e economicidade, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios de material e contratações desnecessárias.

2.7 Além disso, a futura contratação contribuirá para melhoria da infraestrutura urbana e rural do município, garantindo melhores condições de acesso, segurança viária, mobilidade da população e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedra Rachão e Brita Graduada BGS, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Congonhinhas/PR, especialmente na execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas, estradas vicinais, acessos rurais e obras de drenagem pluvial.

3.2 A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que se mostra mais adequada diante da natureza variável da demanda, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, conforme necessidade da Administração Pública. Tal modelo proporciona maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa e economicidade, evitando a formação de estoques excessivos, desperdícios de materiais e aquisições desnecessárias.

3.3 Os materiais a serem adquiridos são considerados essenciais para manutenção da infraestrutura urbana e rural do município, sendo amplamente utilizados em serviços de recuperação de estradas danificadas, estabilização de solo, melhoria das condições de trafegabilidade, recomposição de trechos críticos e execução de sistemas de drenagem destinados ao correto escoamento de águas pluviais.

3.4 A Pedra Rachão será utilizada principalmente em serviços de base, contenção, drenagem e estabilização de trechos com maior necessidade estrutural, enquanto a Brita Graduada BGS será empregada na composição e reforço de bases e sub-bases de pavimentação, proporcionando maior resistência, compactação e durabilidade às vias atendidas.

3.5 A solução contempla entregas parceladas dos materiais, conforme emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, observando a demanda existente durante a execução dos serviços públicos. As entregas deverão ocorrer diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, em horário de expediente, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, descarga e demais custos operacionais envolvidos.

3.6 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas na NBR 7211, garantindo padrões mínimos de qualidade, resistência e adequação técnica para utilização nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. Além disso, será exigida comprovação de regularidade ambiental da empresa fornecedora, bem como comprovação da origem legal dos materiais extraídos.

3.7 A adoção da solução proposta permitirá maior continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, redução de paralisações decorrentes da falta de materiais, melhoria das condições de mobilidade urbana e rural, além de proporcionar maior segurança para motoristas, produtores rurais, transporte escolar e população em geral.

3.8 Além disso, a divisão da disputa por item amplia a competitividade do certame, permitindo participação de empresas especializadas em diferentes tipos de agregados minerais, promovendo maior vantajosidade econômica para a Administração Pública e garantindo observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração e normas técnicas aplicáveis.

Requisito	Exigência
Norma técnica	NBR 7211
Licença ambiental	Obrigatória
Origem legal do material	Obrigatória
Material livre de impurezas	Obrigatório
Transporte enlonado	Obrigatório
Entrega parcelada	Conforme Ordem de Fornecimento

4.2 A contratada deverá possuir Licença de Operação Ambiental – LO válida, emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade de extração, beneficiamento, comercialização ou fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

4.3 A contratada deverá comprovar a origem legal dos materiais fornecidos, demonstrando que são provenientes de jazidas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, observadas as exigências da legislação ambiental vigente.

4.4 A Pedra Rachão e a Brita Graduada BGS deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade de utilização, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, granulometria adequada e ausência de impurezas, materiais orgânicos, resíduos ou substâncias que possam comprometer sua aplicação.

4.5 O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículos adequados, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito e ambiental vigente, sendo obrigatória a utilização de cobertura por lona durante o transporte, quando aplicável.

4.6 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

4.7 Os materiais deverão ser entregues no Município de Congonhinhas/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos de transporte, carregamento, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.8 A Administração poderá solicitar, sempre que julgar necessário, documentos, laudos, certificados ou demais informações que comprovem a qualidade, regularidade ambiental e conformidade técnica dos materiais fornecidos.

4.9 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.10 O não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 A emissão da Ordem de Fornecimento indicará os quantitativos solicitados, local de entrega, prazo para atendimento e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.3 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão de Ordem de Fornecimento, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação ou em outro local indicado pela Administração, em dias úteis, das 08h às 17h.

Condições de entrega:

Condição	Exigência
Local	Município de Congonhinhas/PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação
Prazo	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento
Horário	Das 08h às 17h
Dias	Segunda a sexta-feira
Forma de fornecimento	Parcelada, conforme demanda da Administração

5.4 O transporte, carregamento, descarga, mão de obra, equipamentos, combustíveis, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e na proposta apresentada pela contratada.

5.6 A Pedra Rachão e a Brita Graduada BGS deverão apresentar granulometria compatível com sua finalidade de utilização, estar livres de materiais orgânicos, resíduos, impurezas ou quaisquer elementos que comprometam sua qualidade e desempenho.

5.7 O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículos adequados e devidamente licenciados, observando as normas de trânsito, ambientais e de segurança aplicáveis, sendo obrigatória a utilização de lona de cobertura quando exigida pela legislação vigente.

5.8 Cada entrega deverá ser acompanhada de comprovante de pesagem emitido pela empresa fornecedora ou pela unidade de origem dos materiais, contendo, no mínimo:

- a) identificação da empresa fornecedora;
- b) data da pesagem;
- c) placa do veículo transportador;
- d) peso bruto, tara e peso líquido da carga;
- e) descrição do material fornecido;
- f) identificação da jazida ou unidade de origem do material, quando constar no documento.

5.8.1 A Administração poderá conferir os quantitativos efetivamente entregues e, caso sejam constatadas divergências entre o material recebido e o constante no comprovante de pesagem, poderá recusar total ou parcialmente o recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.8 O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação dos quantitativos, das condições de transporte e da conformidade com as especificações exigidas pela Administração. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

5.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal responsável.

5.10 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências de quantitativos ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os materiais entregues, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.11 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos itens registrados.

5.12 A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração e manter condições adequadas para execução do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

5.13 A execução do objeto deverá observar integralmente os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREPOSTO

6.3 Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de bens, não será exigida a indicação formal de preposto.

Rotinas de Fiscalização

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal do Contrato, Sra. Lucinei Vernier de Macedo, Portaria 116/2022, servidora pública municipal designada pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

6.5.1 Compete à Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, especialmente quanto: à conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas;

6.6 A Fiscal do Contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e, quando constatadas irregularidades ou desconformidades, notificará o Contratado para adoção das providências corretivas no prazo fixado pela Administração.

6.7 Nas situações que possam comprometer o fornecimento nas datas previstas ou o atendimento das necessidades da Administração, a Fiscal do Contrato comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato.

6.8 O Gestor do Contrato, assim entendido o Secretário Municipal competente, será responsável pela gestão administrativa do contrato, pela tomada de decisões estratégicas, pela autorização de pagamentos, prorrogações, alterações contratuais e pela adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao atendimento das normas sanitárias e legais aplicáveis, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.10 Compete ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, alterações e prorrogações, elaborando relatórios de adequação quando necessário.

6.10.2 acompanhar registros realizados pelo fiscal de contrato, informando à autoridade superior sobre situações que ultrapassem sua competência;

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, anotando eventuais problemas que comprometam a liquidação e o pagamento da despesa;

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando indicadores de desempenho e eventuais penalidades aplicadas;

6.10.5 instaurar processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

6.10.6 elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e propor medidas para aprimoramento das atividades administrativas;

6.10.7 encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária para formalização da liquidação e pagamento das despesas, conforme dimensionado pela fiscalização.

Cabe ao gestor do contrato:

6.11 Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais do contrato, tais como solicitações de fornecimento, registros de ocorrências relevantes, alterações e eventuais prorrogações, sempre que necessárias ao atendimento do interesse público.

6.12 Acompanhar e supervisionar os registros e comunicações efetuados pela Fiscal do Contrato, adotando as providências cabíveis ou submetendo à autoridade superior as situações que extrapolarem sua competência.

6.13 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigido para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como adotar providências em caso de pendências que possam comprometer o regular fluxo da execução contratual.

6.14 Autorizar, quando for o caso, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções à contratada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, observadas as competências legais.

6.15 Elaborar ou validar relatório final da execução contratual, contendo informações sobre o cumprimento do objeto contratado e eventuais recomendações para o aprimoramento das contratações futuras da Administração.

6.16 Encaminhar ao setor competente a documentação necessária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações e atestos fornecidos pela Fiscal do Contrato.

7. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O recebimento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, mediante conferência dos quantitativos entregues, qualidade dos materiais e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão de Ordem de Fornecimento, em até 10 (Dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, diretamente no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em dias úteis, das 08h às 17h.

7.3 Os materiais deverão atender às exigências, sendo livres de impurezas, materiais orgânicos e demais irregularidades que comprometam sua utilização nos serviços executados pelo município.

7.4 O fiscal responsável acompanhará as entregas, verificando condições dos materiais, quantitativos fornecidos e regularidade da execução contratual, podendo solicitar substituição de materiais que apresentem desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

7.5 Após conferência e aceite dos materiais entregues, será realizado o atesto da nota fiscal para fins de liquidação da despesa e encaminhamento para pagamento.

7.6 A liquidação ocorrerá mediante verificação da regular execução do fornecimento, apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

7.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A medição dos materiais fornecidos será realizada conforme os quantitativos efetivamente entregues pela contratada e devidamente recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

8.2 Os quantitativos serão conferidos no momento da entrega pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, podendo ser verificados mediante controle de pesagem, conferência visual e análise das condições dos materiais fornecidos.

8.3 Somente serão considerados para fins de medição os materiais efetivamente entregues, aceitos pela fiscalização e que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração, especialmente quanto ao atendimento da NBR 7211, qualidade, granulometria adequada e ausência de impurezas, resíduos orgânicos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

8.4 Caso sejam constatadas divergências nos quantitativos, irregularidades na qualidade dos materiais ou desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, os materiais poderão ser recusados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a realizar substituição ou regularização sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

8.5 A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do contrato, contendo todas as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado.

8.6 O pagamento será realizado conforme fornecimento efetivamente executado, após:

- emissão da nota fiscal;
- conferência dos materiais entregues;
- atesto do fiscal responsável;
- liquidação da despesa;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.7 A liquidação da despesa ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução contratual, análise da documentação fiscal apresentada e confirmação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.8 Não será efetuado pagamento de materiais recusados pela fiscalização, entregues em desacordo com as especificações técnicas ou em desconformidade com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Reajuste

8.9 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente a 29 de maio de 2026.

8.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item.

9.2 A adoção da disputa por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas no fornecimento de diferentes tipos de agregados minerais, promovendo maior vantajosidade econômica para a Administração Pública e evitando restrição indevida à competitividade.

9.3 Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e compatíveis com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.4 Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

9.4.1 Habilitação Jurídica, conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Documento oficial de identificação dos sócios administradores ou diretor com poderes de representação;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira funcionando no País.

9.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de Pedra Rachão, Brita Graduada BGS ou outros agregados minerais de características e complexidade operacional semelhantes, demonstrando capacidade logística e operacional compatível com o objeto desta contratação, em quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado do item para o qual a licitante apresentar proposta, equivalente a 150,00 (cento e cinquenta) toneladas.

9.5.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de um ou mais atestados

9.5.3 Serão aceitos atestados relativos ao fornecimento de materiais semelhantes ao objeto desta contratação, desde que demonstrem capacidade técnica, logística e operacional equivalente, cabendo à Administração avaliar sua compatibilidade com as características do objeto licitado.

9.5.4 Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os fornecimentos tenham ocorrido de forma concomitante ou sucessiva.

9.5.5 A capacidade técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação dos atestados de capacidade técnica previstos nos itens anteriores, os quais deverão demonstrar que a empresa possui experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, evidenciando capacidade logística, operacional e estrutura adequada para o atendimento das demandas da Administração.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil;
- b) quando aplicável, comprovação de recuperação judicial aprovada ou recuperação extrajudicial homologada judicialmente;
- c) apresentação das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, ressalvada a hipótese de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que serão exigidas as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência.

9.6.2. Quando exigida a análise econômico-financeira, deverão ser observados os seguintes índices mínimos:

Liquidez Geral (LG) >

1 Liquidez Corrente (LC) >

1 Solvência Geral (SG) > 1

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.6.3 Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item anterior, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como condição para comprovação da qualificação econômico-financeira.

9.7 Regularidade Ambiental

9.7.1 A licitante deverá comprovar a regularidade ambiental compatível com a atividade efetivamente exercida. Quando desenvolver atividade sujeita ao licenciamento ambiental, deverá apresentar Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente. Quando atuar exclusivamente na comercialização ou fornecimento dos agregados minerais, a comprovação da regularidade ambiental poderá ocorrer mediante apresentação de documentação que demonstre a origem legal dos materiais, na forma prevista no item 9.7.2.

9.7.2 A licitante deverá apresentar documento que comprove a origem legal dos materiais a serem fornecidos, demonstrando que são provenientes de jazida devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, podendo a comprovação ocorrer por meio da Licença de Operação da jazida, Registro de Licenciamento, contrato de fornecimento com empresa regularmente licenciada ou outro documento oficial equivalente que comprove a procedência legal do material.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento apresentado pela empresa Pedra Norte Extração e Comércio de Pedras Ltda. e consulta ao Banco de Preços do Governo Federal, adotando-se a média aritmética entre as fontes de pesquisa para definição dos valores estimados, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal vigente.

10.2 Durante o levantamento realizado, verificou-se que os valores apresentados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado regional para fornecimento de agregados pétreos, considerando custos de extração, carregamento, transporte e entrega dos materiais.

Dessa forma, a estimativa da contratação corresponde aos seguintes valores:

item	Descrição	unidade	Quantidade	Valor Unitario	valor total
1	Pedra rachão	TON	500,00	89,93	44.965,00
2	Brita graduada BGS	TON	500,00	86,01	43.005,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ **87.970,00** (oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais).

10.3 Os quantitativos estimados não obrigam a Administração à contratação integral dos valores registrados, tratando-se de estimativa elaborada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Congonhinhas-PR.

211 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00000 RECURSOS LIVRES

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Infrações Administrativas

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo descritas ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração:

a) Inexecução parcial do contrato, sem justificativa aceita pela Administração e que não cause grave dano ao interesse público;

- b) Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato;
- d) Retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- e) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a execução contratual;
- f) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza durante a execução do contrato;
- h) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

12.2 Sanções Administrativas

As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, extensão do dano e reincidência, e poderão consistir em:

12.2.1 Advertência

Aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a aplicação de penalidade mais severa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade da infração justificar a imposição da penalidade máxima.

12.2.4 Multa

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, observados os limites legais:

12.2.4.1 Multa Moratória – atraso injustificado (alínea “d”)

0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 2% (dois por cento) do valor total da contratação.

12.2.4.2 Multa Moratória – atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia

0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total da contratação, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

12.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4.3 Multa Compensatória – documentação falsa, fraude ou atos lesivos (alíneas “e”, “f”, “g” e “h”)

De 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados.

12.2.4.4 Multa Compensatória – inexecução total do contrato (alínea “c”)

De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da inexecução.

12.2.4.5 Multa Compensatória – inexecução parcial com grave dano (alínea “b”)

De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme a extensão do dano causado à Administração.

12.2.4.6 Multa Compensatória – atraso injustificado, em substituição à multa moratória (alínea “d”)

De 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação, conforme o impacto do atraso na execução contratual.

12.2.4.7 Multa Compensatória – inexecução parcial sem grave dano (alínea “a”)

De 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, salvo se houver justificativa para aplicação de penalidade diversa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e demais normas aplicáveis à matéria.

13.2 A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

13.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares que julgar necessários para verificação da capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e ambiental da licitante, observada a legislação vigente.

13.4 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5 A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

13.6 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal, às normas técnicas aplicáveis e à legislação ambiental vigente, especialmente quanto à qualidade, resistência, origem legal e regularidade ambiental.

13.7 A Administração Municipal poderá realizar fiscalizações, inspeções e demais procedimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

13.8 Os quantitativos estimados para a presente contratação representam mera expectativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens registrados, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

13.9 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo-se em instrumento de gerenciamento de futuras contratações, observadas as necessidades da Administração Municipal.

13.10 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, encontrando-se compatível com o planejamento institucional, com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado, a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado por Sistema de Registro de Preços e a suficiência dos mecanismos de fiscalização, das sanções administrativas e do pagamento após o recebimento do objeto para mitigação dos riscos da contratação.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADEMAR ALVES CARDOSO

Secretário Municipal de Obras e Viação